



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2020100102

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 2020100102, que fazem entre si o município de MARACANÃ, por intermédio do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ e R. M. L. SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

O Município de MARACANÃ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. MAGALHÃES BARATA, 21, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.880.258/0001-80, representado pelo(a) Sr(a). RAIMUNDA DA COSTA ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 038.817.762-49, residente na Trav. Saturnino Costa, s/n, e de outro lado a licitante R. M. L. SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 83.835.868/0001-39, estabelecida na Trav. Cônego Leitão, 1658, Centro, Castanhal-PA, CEP 68743-060, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por RUBIA MARIA LEMOS DOS SANTOS, residente na TV CONEGO LUIZ LEITÃO, CENTRO, Castanhal-PA, CEP 69740-000, portador do(a) CPF 250.634.302-44, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2019-001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de Pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos, em atendimento a Prefeitura Municipal de Maracanã..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
048833	RECIBO 17X11 CM LITORAL NOTURNO 20X11 CM PAPEL AP 75 G 1X0 COR - Marca.: GRAFICA MUNDIAL	BLOCO	300,00	6,500	1.950,00
048834	RECIBO 17X11 CM MERCADO SEDE 20X11 CM, PAPEL AP75G,1 X0 COR - Marca.: GRAFICA MUNDIAL	BLOCO	3.500,00	5,800	20.300,00
048837	RECIBO 17X11 CM SEIN/NECLOPOLE 20X11 CM PAPEL AP 75G 1X0 - Marca.: GRAFICA MUNDIAL	BLOCO	225,00	7,500	1.687,50
048838	RECIBO CONTRIBUINTE SUBSTITUTO DO ISSQN POSTO FISCAL 20X11 CM PAPEL AP75G 1X0 CO - Marca.: GRAFICA MUNDIAL	BLOCO	225,00	7,500	1.687,50
048839	RECIBO DE CONTRIBUINTE SUBSTITUTO DO ISSQ TAM20X11 CM PAPEL 75G 1X0 COR - Marca.: GRAFICA MUNDIAL	BLOCO	225,00	7,500	1.687,50
048840	RECIBO DE CONTRIBUINTE SUBSTITUTO DO ISSQN TAM 20X11 CM PAPEL AP 75G 1X0 COR - Marca.: GRAFICA MUNDIAL	BLOCO	225,00	7,500	1.687,50
048841	RECIBO DE CONTRIBUINTE DE PROTOCOLO TAM 15X21 CM, PAPEL AP 75G 1X0 COR - Marca.: GRAFICA MUNDIAL	BLOCO	225,00	7,500	1.687,50
048842	RECONHECIMENTO GEOGRAFICO TAM 21X29 CM PAPEL 75G 1X0 COR - Marca.: GRAFICA MUNDIAL	BLOCO	225,00	8,500	1.912,50
048843	TAXA DE TRIBUTO MUNICIPAL TAM 18X18 CM SEFIM MERCADO DE CARNE - Marca.: GRAFICA MUNDIAL	BLOCO	225,00	7,500	1.687,50
048844	TAXA DE TRIBUTO MUNICIPAL TAM 18X18 CM FEIRA LIVRE 1 X0 COR NUMERADO E PICOTADO - Marca.: GRAFICA MUNDIAL	BLOCO	225,00	7,500	1.687,50
048845	TAXA DE TRIBUTO MUNICIPAL TAM 18X18 CM LITORAL E EXP ORTAÇÃO 1X0 COR NUM.PICOTADO - Marca.: GRAFICA MUNDIAL	BLOCO	225,00	7,500	1.687,50
048846	TAXA DE TRIBUTO MUNICIPAL TAM 18X18 CM LITORAL 1X0 COR NUMERADO E PICOTADO - Marca.: GRAFICA MUNDIAL	BLOCO	200,00	7,500	1.500,00
048847	REQUISICÃO DE GASOLINA TAM 12X21 CM PAPEL AP75G,1X0 COR - Marca.: GRAFICA MUNDIAL	BLOCO	200,00	7,500	1.500,00
048849	FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS-DIA 21X29,7 CM PAPEL AP 75G - Marca.: GRAFICA MUNDIAL	BLOCO	200,00	8,500	1.700,00
048850	FORMULARIO DE DENUNCIA TAM 21X29,7 CM PAPEL 75G, 1X0	UNIDADE	3.000,00	0,290	870,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ



	COR - Marca.: GRAFICA MUNDIAL FORMULARIO DE DENUNCIA						
048851	FORMULARIO DE NOTIFICAÇÃO 21X09,7 CM PAPEL AP 75G, 1 UNIDADE	3.000,00	0,290	870,00			
	X0 COR - Marca.: GRAFICA MUNDIAL FORMULARIO DE NOTIFICAÇÃO						
048852	ALVARÁ DE INSPEÇÃO E FUNCIONAMENTO TAM 21X15 CM PAPEL UNIDADE	3.000,00	0,300	900,00			
	L - Marca.: GRAFICA MUNDIAL ALVARÁ						
048853	AUTUAÇÃO DE EMBARCAÇÃO 21X29,7 CM PAPEL AP 75G - Marca.: GRAFICA MUNDIAL UNIDADE	3.000,00	0,290	870,00			
	AUTUAÇÃO DE EMBARCAÇÃO						
048854	AUTUAÇÃO DE OBRAS E TERRAS TAM 15X21 CM PAPEL AP 75 BLOCO	225,00	7,500	1.687,50			
	G - Marca.: GRAFICA MUNDIAL AUTUAÇÃO DE OBRAS E TERRAS						
048855	AUTUAÇÃO P/ CADASTRO DO AGRICULTOR E DA PROPRIEDADE - UNIDADE	3.000,00	0,290	870,00			
	Marca.: GRAFICA MUNDIAL						
048857	AUTUAÇÃO P/ CADASTRO DO AGRICULTOR E DA PROPRIEDADE UNIDADE	3.000,00	0,290	870,00			
	AUTUAÇÃO P/ CADASTRO DO PESCADOR TAM 21X29,7 CM PAPEL UNIDADE						
	L - Marca.: GRAFICA MUNDIAL						
048858	AUTUAÇÃO P/ CADASTRO DO PESCADOR UNIDADE	3.000,00	0,980	2.940,00			
	CAPA PARA PROCESSO TAM 21X29,7 CM PAPEL AP 180G, 1X1 UNIDADE						
	COR - Marca.: GRAFICA MUNDIAL						
048859	CAPA PARA PROCESSO UNIDADE	125,00	78,000	9.750,00			
	BANNES PROD. GRAFICA, 0,80X1,20M, IMP. EM POLICROMIA , SOB. LONA VINILICA - Marca.: GRAFICA MUNDIAL						
	BANNES PRODUÇÃO GRÁFICA DE BANNER, MEDINDO 0,80X1,20M, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, SOBRE LONA VINILICA, ACABAMENTO COM DUAS HARTES, UMA EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA CORDA DE SUSTENTAÇÃO PARA SUPORTE DESMONTAVEL						
048860	CONFECCÃO DE CERTIFICADO IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ 45 UNIDADE	3.000,00	1,500	4.500,00			
	OG EM POLICROMIA 21,0X29,7CM - Marca.: GRAFICA MUNDIAL						
048861	CONFECCÃO DE CERTIFICADO IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ UNIDADE	30.000,00	0,400	12.000,00			
	CONFECCÃO DE FOLDER,PAPEL COUCHÉ LISO 150G NO FORM.A BERTO 29,0X20,5CM DOBRADO - Marca.: GRAFICA MUNDIAL						
	CONFECCÃO DE FOLDER EM PAPEL COUCHÉ LISO 150G, NO FORMATO 29,0X20,5 CM DOBRADO						
048862	CONFECCÃO DE CART. EM POLICROMIA 46X64CM IMPRE. EM P UNIDADE	7.000,00	0,980	6.860,00			
	APEL COUCHÉ BRILHO OU FOSCO - Marca.: GRAFICA MUNDIAL						
	CONFECCÃO DE CARTAZ EM POLICROMIA 46X64CM IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ BRILHO OU FOSCO 170G						
048863	CARTÃO VISITA CONFECCÃO EM PAPEL COUCHÉ 450G COM VER UNIDADE	7.000,00	0,180	1.260,00			
	NIZ LOCALIZADO, 5,5X9,5CM - Marca.: GRAFICA MUNDIAL						
	CONFECCÃO DE CARTÃO DE VISITA,EM PAPEL COUCHÉ 450G COM VERNIZ LOCALIZADO, FORMATO 5,5X9,5CM, EM POLICRMIA.						
048864	CONFECCÃO CONVITE 14,8X10,0CM POLICROMIA CORES, PAPE UNIDADE	7.000,00	2,200	15.400,00			
	L COUCHÉ 450G COM ENVELOPE - Marca.: GRAFICA MUNDIAL						
	CONFECCÃO DE CONVITE 14,8X10,0CM, EM POLICROMIA CORES,PAPEL COUCHÉ 450G COM ENVELOPE COM TIMBRE EM POLICROMIA.						
048865	CONFECC. DE CONVITE 21X14,8CM POLICROMIA CORES,PAPEL UNIDADE	550,00	3,200	1.760,00			
	COUCHÉ 450G C/ENVELOPE TIMBR - Marca.: GRAFICA MUNDIAL						
	CONFECCÃO DE CONVITE 21X14,8CM EM POLICROMIA CORES,PAPEL COUCHÉ 450G COM ENVELOPE COM TIMBRE EM POLICROMIA						
048866	BLOCO PERSONALIZADO FORMATO 21X14,8CM PAPEL AP75G PO BLOCO	2.500,00	3,500	8.750,00			
	LICROMIA COM 50 FOLHAS - Marca.: GRAFICA MUNDIAL						
	CONFECCÃO DE BLOCO PERSONALIZADO FORMATO 21X14,8CM EM PAPEL AP75G POLICROMIA, COM 50 FOLHAS						
048867	CONFC. DE CRATÃO APRESENTAÇÃO 10X14,8CM POLICROMIA P UNIDADE	7.000,00	1,200	8.400,00			
	APEL AP180,ENVELOPE,TIMBRE - Marca.: GRAFICA MUNDIAL						
	CONFECCÃO DE CARTÃO APRESENTAÇÃO 10X14,8CM, EM POLICROMIA PAPEL AP180COM ENVELOPE COM TIMBRE EM POLICROMIA						
048868	CONFECC. DE ENVELOPE 114X162MM BRANCA, TIMBRADO EM UM UNIDADE	7.000,00	0,910	6.370,00			
	A COR PAPEL A 90G - Marca.: GRAFICA MUNDIAL						
	CONFECCÃO DE ENVELOPE 114X162MM COR BRANCA, TIMBRADO EM UMA COR PAPEL A90G						
048869	CONFECC. ENVELOPE 240X340MM, AMARELOTIMBRADO EM UMA C UNIDADE	7.000,00	0,920	6.440,00			
	OR PAPEL A90G - Marca.: GRAFICA MUNDIAL						
	CONFECCÃO DE ENVELOPE 240X340MM COR AMARELO, TIMBRADO EM UMA COR PAPEL A 90G						
048870	CONFECC.ENVELOPE 240X340MM BRANCO, TIMBRADO EM UMA CO UNIDADE	7.000,00	0,920	6.440,00			
	R PAPEL A90G - Marca.: GRAFICA MUNDIAL						
	CONFECCÃO DE ENVELOPE, 240X340MM COR BRANCO,TIMBRADO EM UMA COR PAPEL A90G						
048871	CONFECC. ENVELOPE 410X310MM AMARELO, TIMBRADO EM UMA UNIDADE	7.000,00	0,920	6.440,00			
	COR PAPEL A 90G - Marca.: GRAFICA MUNDIAL						
	CONFECCÃO DE ENVELOPE. 410X310MM COR AMARELO, TIMBRADO EM UMA COR PAPEL A 90G						
048872	CONFECC. ENVELOPE 410X310MM COR BRANCO, TIMBRADO EM U UNIDADE	7.000,00	0,920	6.440,00			
	MA COR PAPEL A 90G - Marca.: GRAFICA MUNDIAL						
	CONFECCÃO DE ENVELOPE 410X310MM COR BRANCO, TIMBRADO EM UMA COR PAPEL A 90G						
048873	CONFECC. ENVELOPE BRANCO 115X250MM, TIMBRADO EM UMA C UNIDADE	7.000,00	0,920	6.440,00			
	OR PAPEL A 90G - Marca.: GRAFICA MUNDIAL						
	CONFECCÃO DE ENVELOPE,BRANCO 115X250MM, TIMBRADO EM UMA COR PAPEL A 90G						
048874	CONFECC. ENVELOPE 240X200MM, AMARELO, TIMBRADO EM UMA UNIDADE	7.000,00	0,920	6.440,00			
	COR PAPEL A 90G - Marca.: GRAFICA MUNDIAL						
	CONFECCÃO DE ENVELOPE, 240X200MM, AMARELO, TIMBRADO EM UMA COR PAPEL A90G						
048875	CONFECC. DE CAPA DE PROCESSO,BRANCO,TIMBRE UMA COR 32 UNIDADE	7.000,00	1,500	10.500,00			
	5X22CM FORM. FECHADO AP180 - Marca.: GRAFICA MUNDIAL						
	CONFECCÃO DE CAPA DE PROCESSAO COR BRANCA, COM TIMBRE UMA COR, 32,5X22CM FORMATO, FECHADO, PAPEL AP 180 UMA DOBRA.						
048876	CONFECC. BLOCO DE REQUERIMENTO 100 FOLHAS UMA COR, PA BLOCO	35,00	10,500	367,50			
	PEL AP 75,32,5X22CM - Marca.: GRAFICA MUNDIAL						
	CONFECCÃO DE BLOCO DE REQUERIMENTO 100 FOLHAS, UMA COR, PAPEL AP 75,32,5X22CM						
048877	CONFECC. DE BLOCO DE FOLHAS DE INSTRUÇÃO 100 FOLHAS, BLOCO	200,00	8,500	1.700,00			

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ



048878	COR PAPEL AP 75 32,5X22 - Marca.: GRAFICA MUNDIAL CONFEÇÃO DE BLOCO DE FOLHAS DE INSTRUÇÃO 100 FOLHAS, UMA COR PAPEL AP 75 32,5X22	3.000,00	0,750	2.250,00
048879	CONFEÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL, 100 FOLH BLOCO AS 21X14,5CM,FRENTE PAPEL 75 - Marca.: GRAFICA MUNDI CONFEÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL, 100 FOLHAS, 21X14,5CM UMA COR FRENTE, PAPEL AP 75GR	750,00	8,500	6.375,00
048880	CONFEÇÃO DE PASTA COM BOLSO EM POLICROMIA, PAPEL TRIP UNIDADE LEX 235G,23X323CM FORM.FICHA - Marca.: GRAFICA MUNDI CONFEÇÃO DE PASTA COM BOLSO EM POLICROMIA, PAPEL TRIPLEX 235G,VERNIZ LOCALIZADO, 23X323CM , FORMATO FICHA	2.200,00	1,900	4.180,00
048881	INFORMATIVO C/ 16 PG FORMATO 0,31X0,43 - Marca.: GRA UNIDADE FICA MUNDIAL	35.000,00	2,500	87.500,00
048882	INFORMATIVO C/ 16 PG FORMATO 0,31X0,43 CONFEÇÃO DE ADESIVO ETIQUETA EM POLICROMIA, COM 1/2 C UNIDADE ORTE - Marca.: GRAFICA MUNDIAL	7.000,00	0,850	5.950,00
049421	CONFEÇÃO DE ADESIVO ETIQUETA EM POLICROMIA,COM 1/2 CORTE REQUISIÇÃO DE GEN.ALIMENTÍCIOS TAM 12X21 CM PAPEL AP BLOCO 75G 1X0. - Marca.: GRAFICA MUNDIAL	200,00	7,500	1.500,00
VALOR GLOBAL R\$				286.252,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 286.252,50(duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.
- Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-001, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9/2019-001.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- A vigência deste contrato terá início em 10 de Janeiro de 2020 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2020, tendo início e

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ



vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2019-001;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 9/2019-001;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a. salários;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ



- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ



- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor VALDEMIR PEREIRA DA COSTA, Portador do CPF nº 364.049.342-72, designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÁ



assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faturas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0303.041220011.2.006 Manutencao da Sec. Mun.de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 272.002,50, Exercício 2020 Atividade 0201.041220011.2.002 Manutencao do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 14.250,00.
2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na AV. MAGALHÃES BARATA, 21, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ



5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceite;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceite pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ



1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-a a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2019-001, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de MARACANÃ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MARACANÃ - PA, em 10 de Janeiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ(MF) 04.880.258/0001-80
CONTRATANTE

R. M. L. SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ 83.835.868/0001-39
CONTRATADO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ



Testemunhas:

1. _____

2. _____